



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Super Máquina 2021

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.015436/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A.

Endereço: CARLOS GOMES Número: 1321 Complemento: ANDAR 9 E 10 Bairro: CENTRO Município: LIMEIRA UF: SP CEP:13480-013

CNPJ/MF nº: 05.570.714/0001-59

1.2 - Aderentes:

Razão Social:KINGSTON TECHNOLOGY DO BRASIL - SERVICOS TECNICOS DE INFORMATICA LTDA.Endereço: ARANDU Número: 57 Complemento: ANDAR 15 Bairro: BROOKLIN Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04562-910

CNPJ/MF nº:08.965.001/0001-82 Razão Social:LOGITECH DO BRASIL COMERCIO DE ACESSORIOS DE INFORMATICA LTDA.Endereço: FUNCHAL Número: 551 Complemento: ANDAR 7 CONJ 72 COND UFFICIO OLYMPIA Bairro: VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04551-060

CNPJ/MF nº:08.573.862/0001-15 Razão Social:HP BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDAEndereço: XINGU Número: 350 Complemento: ANDAR 8 CONJ 801 Bairro: ALPHAVILLE INDUSTRIAL Município: BARUERI UF: SP CEP:06455-030

CNPJ/MF nº:22.086.683/0001-84

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2021 a 14/02/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2021 a 08/02/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A Promoção “Super Máquina 2021” será realizada em todo o território nacional e o período de participação na Promoção será: (i) entre às 00h00 do dia 01 de outubro de 2021 até 23h59 do dia 31 de janeiro de 2022, para os itens 6.2, 6.4, 6.5 e 6.7 deste regulamento e (ii) entre às 00h00 do dia 01 de outubro de 2021 até 23h59 do dia 08 de fevereiro de 2022, exclusivamente, para o item 6.6 deste regulamento.

6.2. Poderão participar desta promoção todos os consumidores, pessoa física (reputa-se que a participação de menor, se houver, foi previamente autorizada por seu representante legal), residentes e domiciliados no território nacional, que efetuarem compras, entre as 00h00 do dia 01/10/2021 e as 23h59 do dia 31/01/2022, no valor igual ou superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), através do site www.kabum.com.br (produtos vendidos através de Marketplace In estão inclusos na promoção) e exclusivamente para os valores de compras de produtos vendidos pelo KaBuM! na plataforma da parceira Magalu (Marketplace Out), ressalvado desde já, que nenhuma das condições de “Cupom em Dobro” se aplicam as compras efetuadas neste canal (Marketplace Out) e excluindo-se, em todos os casos, independentemente do canal de compra escolhido, os valores de frete e serviços de qualquer espécie (como, por exemplo, garantia estendida, seguros de roubo e furto, instalações, manutenções e afins).

6.3. DO CADASTRO NO KaBuM!: É obrigatório, independentemente do canal de compra escolhido, que o participante tenha uma conta ativa e válida no site da Promotora. Caso o interessado em participar não possua cadastro, pode efetuá-lo por meio do link <https://www.kabum.com.br/cgi-local/site/login/login>.

cgi, disponível no site do e-commerce. Os dados fornecidos pelo consumidor em seu cadastro no KaBuM! são de sua inteira e exclusiva responsabilidade e devem estar atualizados. Todas as informações prestadas pelo consumidor estão sujeitas à confirmação, sendo que, encontrada qualquer divergência e/ou irregularidade, o participante estará, automaticamente, desclassificado. ATENÇÃO: para participação originada de compras de produtos vendidos pelo KaBuM! na plataforma da parceira Magalu (Marketplace Out) é obrigatório que os dados do participante (especialmente o CPF) cadastrado no site do KaBuM! sejam exatamente os mesmos utilizados na compra efetuada na plataforma parceira, sob pena de impossibilidade de resgate do cupom. Para a conclusão do cadastro, será solicitado que o participante insira o número do pedido gerado pela parceira Magalu referente a compra de produtos do KaBuM!.

6.4. CUPOM (número da sorte): será atribuído ao consumidor 01 (um) cupom que conterá o número da sorte, a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em produtos adquiridos, de acordo com todos os demais termos e condições deste regulamento. Para esta promoção não será admitida a somatória de pedidos distintos para o atingimento do valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) e os valores porventura excedentes, de um mesmo pedido, que não alcancem a quantia mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), serão automaticamente desconsiderados.

6.5. CUPOM EM DOBRO - as condições de “Cupom em Dobro” são exclusivas para as compras efetuadas diretamente no site KaBuM!, www.kabum.com.br e não se aplicarão para compras realizadas em outras plataformas (Marketplace Out). Terão direito, a cupons em dobro os consumidores que: (i) efetuarem a compra pelo aplicativo KaBuM!; ou (ii) adotarem o PIX como forma de pagamento da compra; ou (iii) forem clientes KaBuM! Prime Ninja no ato da compra; ou (iv) que adquirirem produtos das marcas patrocinadoras, sendo estas: Kingston, Logitech, e Intel, terão o valor dessas compras/produtos duplicados para a geração de cupom. Serão consideradas todas as condições para “cupom em dobro” que o participante faça jus ressalvado que as condições não são cumulativas (os valores e cupons não se multiplicam entre si, sendo sempre considerado, para os fins do cálculo, o valor originário e inicial da compra, respeitado ainda, todos os demais termos e condições deste regulamento).

6.6. App KaBuM!: Os consumidores que já possuem o aplicativo do KaBuM! a partir das versões IOS 2.15 e Android 2.57 instalado, que atualizarem para a versão mais atual ou os consumidores que instalarem o aplicativo KaBuM! das 00h00 do dia 01/10/2021 até as 23h59 do dia 08/02/2022, terão direito a 01 (um) cupom de participação por cadastro válido, independente da realização de qualquer compra. O cupom de participação poderá, entre às 0h00 do dia 01/10/2021 até às 23:59 do dia 09/02/2022, ser resgatado pelos consumidores no próprio aplicativo, na aba “Minha Conta”. É obrigatório, para validade, que o cadastro vinculado ao cupom resgatado permaneça ativo e o aplicativo permaneça instalado até o final desta promoção, para as devidas verificações. A exclusão do cadastro invalidará o cupom eventualmente resgatado pelo consumidor.

6.7. INDIQUE UM AMIGO: Os consumidores com cadastro válido e ativo no KaBuM!, poderão ganhar cupons a partir da indicação de “novos clientes”, desde que, cumprida todas as regras a seguir: (i) deve ser o primeiro cadastro do “novo cliente” no KaBuM!; (ii) o “novo cliente” deve efetuar o cadastro no KaBuM!, bem como realizar uma compra exclusivamente através do site www.kabum.com.br, no valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), utilizando o link do consumidor que o indicou. Após a conclusão da compra pelo “novo cliente”, atendida as condições impostas neste regulamento e desde que não haja pelo consumidor “novo cliente”, o exercício do direito de arrependimento e/ou cancelamento por qualquer outro motivo, o consumidor responsável pela indicação receberá, em seu email de cadastro, um cupom válido para participação nesta promoção.

6.8. RESGATE DO CUPOM: O participante deverá resgatar o cupom entre às 0h00 do dia 01/10/2021 até às 23:59 do dia 09/02/2022, através do link www.kabum.com.br/sorteio/supermaquina, inserindo o número do pedido gerado entre 01/10/2021 e 31/01/2022. ATENÇÃO: para o resgate de cupom de compras de produtos vendidos pelo KaBuM! na plataforma da parceira Magalu (Marketplace Out) o número do pedido a ser inserido no hotsite é o “número do pedido KaBuM!” localizado na Nota Fiscal da compra, no campo “Informações Complementares”. O cupom de participação resgatado será enviado ao e-mail de cadastro do consumidor. Cada número de pedido poderá ser cadastrado/inserido pelo consumidor no hotsite www.kabum.com.br/hotsite/supermaquina uma única vez. Após este cadastro qualquer nova tentativa poderá ser bloqueada ou invalidada. O cupom poderá ser disponibilizado ao participante em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação de resgate e finalização do cadastro pela empresa Promotora, sendo que, caso seja observada eventual divergência, poderá a Promotora estender este prazo para que ocorram as devidas verificações.

6.9. A participação do consumidor, independentemente do canal de compra escolhido, se dará exclusivamente após a confirmação do pagamento de sua compra, e desde que a confirmação do pagamento pelo sistema ocorra até a data limite de resgate do cupom (23h59m do dia 09/02/2022). Fica previamente esclarecido que a comprovação de pagamento da compra poderá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a finalização do pedido e a efetividade do respectivo pagamento, sendo que,

excepcionalmente, tal prazo poderá ser prorrogado, se assim a Promotora entender necessário. Este prazo dependerá da forma escolhida para pagamento (cartões, boleto bancário e outros), bem como está condicionado a eventuais verificações e validações.

6.10. Na forma deste Plano de Operação, o consumidor terá direito à quantidade de cupons a que faz jus, com os quais concorrerá aos prêmios adiante descritos. Caso o consumidor não tenha êxito no seu cadastramento, lhe será informado o motivo do insucesso, na mesma tela de cadastro: "Número de pedido inválido", "Número de pedido já cadastrado para esta promoção" ou "Este pedido não atende aos critérios do regulamento da promoção". Para qualquer dúvida ou impossibilidade de resgate de cupons, problemas no cadastro, confira o regulamento ou entre em contato com nossa equipe através da central de atendimento pelo link <https://www.kabum.com.br/chat> ou telefone (19) 2114-4444. Qualquer erro ou impossibilidade de gerar o(s) cupom(s) deverá ser relatada ao Promotor, nos canais mencionados acima, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do término do prazo para resgate do(s) cupom(s), sob pena de não participação na promoção. Não serão analisadas requisições e/ou reclamações após o prazo ora estabelecido, bem como, não será gerado cupom após o prazo de resgate estabelecido neste regulamento.

6.11. Os cupons só serão válidos para os fins desta promoção se os números forem distribuídos, registrados e enviados pelo sistema da promotora e o pedido gerador não forem objeto de, após a emissão, casos de chargeback (estorno) e/ou devolução e/ou exercício de direito de arrependimento e/ou cancelamento da compra por qualquer motivo que seja e desde que não oriundos de reposição, troca e/ou reenvio de produtos para os clientes, em razão de defeito ou vício de qualquer natureza.

6.12. Serão gerados cupons até o limite de série e quantidade de elementos sorteáveis especificados neste regulamento. Atingido o limite, a promoção será considerada encerrada sendo mantida as datas de extração da loteria e apuração, salvo se a promotora desejar e houver expressa aprovação pela SECAP para emissão de novos cupons.

6.13. Não serão devidas quaisquer indenizações aos participantes desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, tais como: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à Internet e, consequentemente, a participação na presente promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior.

6.14. Todos os termos e condições deste regulamento, especialmente, mas não se limitando, as condições de participação, cupom em dobro, app KaBuM!, cliente amigo e resgate de cupom e todas as outras mais, são cumulativas, concomitantes e devem ser respeitadas integralmente, não sendo admitida a aplicação e/ou interpretação isolada de qualquer previsão.

6.15. Para os fins desta promoção, todos os horários mencionados neste regulamento refletem o horário de Brasília.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/02/2022 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2021 00:00 a 08/02/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 12/02/2022

ENDERECO DA APURAÇÃO: Rua Carlos Gomes NÚMERO: 1321 COMPLEMENTO: 2º Andar BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Limeira UF: SP CEP: 13480-013

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede KaBuM!

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 PC Gamer composto por: GPU RTX, Memória, Fonte, Monitor e Sistema de Refrigeração customizado, acessórios, mouse,	510.000,00	510.000,00	0	99	1

PRÊMIOS

teclado e headset no valor de
R\$100.000,00 + 1 carro Tesla Model
3 no valor de R\$410.000,00

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	510.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345 (elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

11.2. Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. É vedada a participação nesta PROMOÇÃO de todos os colaboradores, estagiários ou subcontratados, pertencentes a empresa Kabum Comércio Eletrônico S.A. e demais empresas do grupo, bem como dos demais parceiros da promoção.

12.2. Com o objetivo de cumprir o aqui exposto, os responsáveis pela apuração do sorteado consultarão a relação das pessoas impedidas de participar.

12.3. Quando da verificação dos números sorteados, se constatado que, o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar (incluindo os demais critérios de desclassificação, como por exemplo, solicitações ou cadastro de cupom fora do prazo estabelecido neste regulamento), o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item 11 deste regulamento.

12.4. Também serão desclassificados os números sorteados cujos cupons forem considerados nulos e/ou anuláveis. Serão considerados nulos e/ou anuláveis os cupons:

(i) oriundos de números não distribuídos, registrados e/ou enviados pelo sistema da promotora; ou (ii) oriundos de reposição, troca e/ou reenvio de produtos para os clientes, em razão de defeito, vício de qualquer natureza; ou (iii) cuja compra foi objeto de chargeback (estorno), fraudes e/ou devolução por qualquer motivo; ou (iv) cuja compra foi objeto exercício de direito de arrependimento e/ou cancelamento por qualquer motivo que seja, sendo que o arrependimento e/ou cancelamento parcial da compra, acarretará na anulação dos cupons na mesma proporção dos valores originalmente envolvidos; ou (v) declarações e/ou informações prestadas pelos clientes de forma incorreta ou fraudulenta.

12.5. As participações que não preencherem todas as condições da promoção, previstas neste Regulamento, não

terão nenhuma validade.

12.6. O uso de cupom de participação falso, indevido e não reconhecido pelo KaBuM! e/ou identificado por ocasião da apuração implicará na imediata desclassificação, sem prejuízo de serem adotadas as medidas legais cabíveis.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O nome e número da sorte do contemplado nesta promoção será publicado no hotsite www.kabum.com.br/hotsite/supermaquina e em pelo menos uma das mídias sociais da Promotora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do sorteio. A divulgação ficará disponível até a efetiva entrega do prêmio.

13.2. O ganhador será avisado da condição de contemplado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail e/ou telegrama, de acordo com os dados que constarem no cadastro do ganhador no KaBuM!. É responsabilidade exclusiva do ganhador manter suas informações de cadastro devidamente atualizadas.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. O contemplado receberá o prêmio, sem ônus, com o IPVA de 2022, Seguro Obrigatório e DPVAT devidamente quitados, no endereço cadastrado no site www.kabum.com.br no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de apuração do sorteio, mediante identificação do ganhador, comprovação de documentos e assinatura de recibo de entrega e quitação.

14.2. Destaca-se que dilações no prazo previsto de entrega poderão ocorrer, seja em face da necessidade de verificações, do fornecimento de documentação hábil e/ou, ainda, do prazo para entrega do prêmio devido a desafios logísticos ou por questões de ordem legal e regulatória.

14.3. Poderá a empresa Promotora, a seu exclusivo critério e de acordo com a legislação, exigir que o ganhador apresente cópia de seu CPF, RG, comprovante de residência (conta de água, luz, gás ou de telefone fixo) e os números de pedidos de todos os produtos com os quais se inscreveu. Caso o contemplado não apresente os documentos solicitados pela Promotora, em especial as numerações de pedidos, na forma disposta neste regulamento, sua inscrição será considerada cancelada e o prêmio correspondente será destinado a outro participante.

14.4. A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento e a fruição do Prêmio será de inteira responsabilidade do Participante, sendo certo que a mesma deverá ser encaminhada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato feito pela Promotora, para que com isso, seja possível a efetiva entrega e fruição do prêmio. A falta de apresentação à Promotora da documentação necessária no prazo especificado, poderá desclassificar, imediatamente, o Participante.

14.5. O prêmio, componente da premiação, será objeto de carta de compromisso junto ao contemplado e somente poderá ser enviado, mediante envio da documentação exigida ao contemplado.

14.6. O Prêmio é pessoal e intransferível, não podendo, em hipótese alguma, ser transferido para terceiros, exceto se o Participante Ganhador for menor de idade ou incapaz e desde que mediante expressa vedação pela autoridade regulatória competente do registro do prêmio em nome do Participante Ganhador e neste caso o prêmio será automaticamente registrado e entregue ao responsável legal do Participante Ganhador, tudo nos termos da legislação vigente e desde que apresentada toda a documentação comprobatória necessária.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Ficam excluídos da presente promoção os produtos vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, ou seja, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e, outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

15.2. O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apuração, de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

15.3. O valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, após o prazo de prescrição.

15.4. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser primeiramente, dirimidas pela Empresa Promotora, através do Serviço de Atendimento ao Consumidor e, no caso de persistirem, serão submetidas à SECAP e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.5. Os participantes reconhecem e aceitam que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta promoção ou da eventual aceitação do prêmio.

15.6. O contemplado cede gratuitamente à Promotora, os direitos de uso de utilização de seu nome, imagem e som de voz, pelo período de 01 (um) ano da data da Extração da Loteria Federal, sem restrição de frequência, sem que isso implique à Promotora qualquer tipo de ônus e/ou obrigação.

15.7. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da

Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

15.8. O Regulamento completo desta promoção estará disponível no site da promoção www.kabum.com.br/hotsite/supermaquina.

15.9. A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Plano de Operação.

15.10. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa em todo o material de divulgação da promoção, nos termos da Portaria 41/2008 MF.

15.11. A empresa deverá encaminhar à Secap/ME a Lista de Participantes, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Monteiro Souza, Assistente Técnico, em 02/02/2022 às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KIO.PRX.XHF